

**LEI MUNICIPAL Nº 3198, DE 08/07/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 3405**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO  
DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E  
REGIÃO - (ADEVIRP)”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região – ADEVIRP – no presente exercício, subvenção social de caráter social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único - A liberação do valor previsto no caput, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º – Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS. ECON.	VALOR
020903	082440803	335043	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2005.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI  
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE